



PROJETO DE LEI N.º 14.104, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que prevê comparecimento dos Gestores das Unidades de Gestão que especifica, ou de representantes por eles indicados, às reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGs.

PARECER 110

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

Através da presente proposta, pretende o ilustre Vereador **Antonio Carlos Albino**, prever o comparecimento dos Gestores das Unidades de Gestão que especifica, ou de representantes por eles indicados, às reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGs.

Tal iniciativa se prende ao fato de que nestes encontros sempre estão presentes autoridades da polícia civil, polícia militar, guarda municipal, vereadores e/ou assessores, membros de comunidades, munícipes, representantes de empresas e do comércio, presidentes de associações de moradores, entre outros, assim, nada mais coerente que os representantes de cada Unidade de Gestão, também estejam presentes, para que possam estar atentos às demandas levantadas pela comunidade em tal etapa de discussão.

Entretanto, em que pese a louvável intenção do nobre autor, o projeto de lei padece de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, conforme parecer da Procuradoria Jurídica n.º 1.055, sendo assim, não cabe ao legislativo referendar, aprovar, estabelecer ou criar regra para a qual não possui competência.

Daí porque, em conclusão, este relator expede **voto contrário**.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

“Cícero da Saúde”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Vêtor Oeste”

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

“Márcio Cabeleireiro”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”



